CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Resolução promulgada no exercício de 2024.

Resolução nº 7, de 11 de dezembro de 2024.

Resolução promulgada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 3.172 em 12 de dezembro de 2024.

A proposição que deu origem a presente Resolução (Projeto de Resolução nº 007/2024), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

AUTORES Vereadores Adriano Ferreira Amorim "Adriano Amorim", Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar "Toninha Aguiar", Belmiro da Silva Farias "Belmiro Barbeiro", Dionizio Aparecido Viaro "Diocar", Erasmo Cardoso Pereira, Eunildo Zanchim "Nildão", Fábio de Souza Silveira "Balako", Gilberto Messias de Pinas, Ireni Moura Farias "Irene Moura" e Keila Batista Zegobia "Keila Zegobia".

RESOLUÇÃO Nº 7/2024

Institui a solenidade oficial da Câmara Municipal de Sarandi em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo art. 18, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte: Resolução

Art. 1º Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, a solenidade oficial em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, destinada a prestar homenagem às mulheres sarandienses.

Art. 2º São objetivos da homenagem:

I - reconhecer e valorizar a luta e as conquistas das mulheres;

II - celebrar as conquistas econômicas, sociais e políticas das mulheres; e

III - dar visibilidade às mulheres por suas lutas por melhores condições de vida e equidade de gênero e por seus projetos inspiradores para a sociedade.

Art. 3º A homenagem oficial à mulher sarandiense ocorrerá, anualmente, em Sessão Solene realizada pelo Poder Legislativo em data mais próxima ao dia 8 de março, em razão da data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. Na hipótese de a mulher a ser homenageada estiver, por qualquer motivo, impossibilitada de participar da sessão solene, a premiação será entregue à pessoa indicada para tanto.

Art. 4º Serão homenageadas na solenidade de que trata esta Resolução mulheres que tenham se destacado por relevantes serviços comprovadamente prestados nas áreas da educação, saúde, cultura, ciência e tecnologia, esportes, direitos humanos, empreendedorismo, meio ambiente, segurança pública, assistência social, defesa e promoção dos direitos da mulher e ações comunitárias.

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 7/2024

Art. 5º A homenageada deverá atender, de forma alternada ou cumulativa, os seguintes critérios:

I - ter criado ou implementado, por intermédio de soluções inovadoras, projetos que resultaram em mudanças positivas e progressos em seu campo de atuação, beneficiando um grupo de pessoas ou uma coletividade;

II - possuir uma trajetória pessoal e/ou profissional voltada à promoção da igualdade de gênero, com ações concretas para combater a discriminação e promover a inclusão das mulheres nas mais diversas esferas da sociedade;

III - ter exercido papel de liderança em sua área de atuação ou em movimentos sociais, sendo referência para outras mulheres; e

IV - ter se destacado por seu compromisso com a responsabilidade social, trabalhando para a melhoria do bem-estar coletivo.

Parágrafo único. Os serviços prestados deverão ser relevantes e terem causado impacto significativo na comunidade de Sarandi ou região, devendo ser comprovados por quaisquer meios admitidos nesta Resolução.

Art. 6º A indicação das mulheres será feita pelos vereadores da Câmara Municipal de Sarandi através de ofício à Mesa Diretora, cabendo a cada vereador a indicação de 1 (uma) mulher a ser homenageada.

§ 1º A indicação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - currículo da homenageada;

II - comprovante da participação ou trabalhos que atendam aos requisitos previstos no art. 5º desta Resolução; e

III - motivos expressos que justifiquem a indicação.

§ 2º Serão aceitos como comprovantes de participação ou trabalho declaração ou certificados de instituições, atas de reuniões ou eventos, cartas de recomendações, publicações em mídias locais ou nacionais, registros de voluntariado emitidos por organizações de voluntariado, contratos de prestação de serviços ou outros admitidos legalmente e aceitos por maioria absoluta dos membros da Mesa Diretora.

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 7/2024

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sarandi, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 11 dias do mês de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM:02349186911

Assinado de forma digital por EUNILDO ZANCHIM:02349186911
Dados: 2024.12.11 14:03:30 -03'00'

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 7/2024

Institui a solenidade oficial da Câmara Municipal de Sarandi em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo art. 18, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte: Resolução

Art. 1º Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, a solenidade oficial em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, destinada a prestar homenagem às mulheres sarandienses.
Art. 2º São objetivos da homenagem:
I - reconhecer e valorizar a luta e as conquistas das mulheres;
II - celebrar as conquistas econômicas, sociais e políticas das mulheres; e
III - dar visibilidade às mulheres por suas lutas por melhores condições de vida e equidade de gênero e por seus projetos inspiradores para a sociedade.
Art. 3º A homenagem oficial à mulher sarandiense ocorrerá, anualmente, em Sessão Solene realizada pelo Poder Legislativo em data mais próxima ao dia 8 de março, em razão da data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.
Parágrafo único. Na hipótese de a mulher a ser homenageada estiver, por qualquer motivo, impossibilitada de participar da sessão solene, a premiação será entregue à pessoa indicada para tanto.
Art. 4º Serão homenageadas na solenidade de que trata esta Resolução mulheres que tenham se destacado por relevantes serviços comprovadamente prestados nas áreas da educação, saúde, cultura, ciência e tecnologia, esportes, direitos humanos, empreendedorismo, meio ambiente, segurança pública, assistência social, defesa e promoção dos direitos da mulher e ações comunitárias.
Art. 5º A homenageada deverá atender, de forma alternada ou cumulativa, os seguintes critérios:
I - ter criado ou implementado, por intermédio de soluções inovadoras, projetos que resultaram em mudanças positivas e progressos em seu campo de atuação, beneficiando um grupo de pessoas ou uma coletividade;
II - possuir uma trajetória pessoal e/ou profissional voltada à promoção da igualdade de gênero, com ações concretas para combater a discriminação e promover a inclusão das mulheres nas mais diversas esferas da sociedade;
III - ter exercido papel de liderança em sua área de atuação ou em movimentos sociais, sendo referência para outras mulheres; e
IV - ter se destacado por seu compromisso com a responsabilidade social, trabalhando para a melhoria do bem-estar coletivo.
Parágrafo único. Os serviços prestados deverão ser relevantes e terem causado impacto significativo na comunidade de Sarandi ou região, devendo ser comprovados por quaisquer meios admitidos nesta Resolução.
Art. 6º A indicação das mulheres será feita pelos vereadores da Câmara Municipal de Sarandi através de ofício à Mesa Diretora, cabendo a cada vereador a indicação de 1 (uma) mulher a ser homenageada.
§ 1º A indicação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
I - currículo da homenageada;

II - comprovante da participação ou trabalhos que atendam aos requisitos previstos no art. 5º desta Resolução; e
III - motivos expressos que justifiquem a indicação.
§ 2º Serão aceitos como comprovantes de participação ou trabalho declaração ou certificados de instituições, atas de reuniões ou eventos, cartas de recomendações, publicações em mídias locais ou nacionais, registros de voluntariado emitidos por organizações de voluntariado, contratos de prestação de serviços ou outros admitidos legalmente e aceitos por maioria absoluta dos membros da Mesa Diretora.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sarandi, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 11 dias do mês de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:0E114E7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2024. Edição 3172
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/